



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2024

Pregão nº **048/2023 - HESVV**
Processo nº **2023-4MWDT**

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, o **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 - SPTC -ES** e inscrito no **CPF sob o nº 558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, e a **Diretora Geral do HESVV - Sra. KATIA IEDA COSSETTI** de acordo Portaria 142-S de 26/03/2015 publicada no DIO de 27/03/2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, sob nº. **048/2023 - HESVV**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no (CNPJ nº 12.889.035/0002-93)**, sediada na Rua Particular 110 / Ipiranga - Setor In / Pouso Alegre / MG / 37556-348 - *E-mail: maria.r@inovamedhospitalar.com, roselaine.s@inovamedhospitalar.com* - *Telefone: (54) 2106-7930*, neste ato é representado pelo **Srº. SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1089436834 - SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DOS MEDICAMENTOS** especificados no **Anexo I** do Edital.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.2.1 cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$M = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos medicamentos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos medicamentos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos medicamentos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os medicamentos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1 A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento:

9.2 Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

- **Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV**

Almoxarifado de Farmácia

Avenida Anézio José Simões, 76, São Torquato, Vila Velha - ES

Tel: (27) 3246-0907

hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br

- **Hospital Dra. Rita de Cássia – HDRC**

Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825 – Centro Barra de São Francisco- ES

Tel: (27) 3756-8469

hdrc.farmacia@saude.es.gov.br

- **Hospital Dório Silva - HDS**

Av. Eudes Scherrer de Souza, s/n – Parque Residencial Laranjeiras - Serra – ES

Tel: (27) 3328-5455

hds.farmacia@saude.es.gov.br

- **Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC**

Rod. Governador José Sette, Km 6,5, Tucum, Alameda Elcio Alvares S/N Cariacica-ES

Tel: (27) 3636-2821

heac.farmacia@saude.es.gov.br

- **Hospital Estadual de Vila Velha - HINSG**

Rua Mary Ubirajara n 205 – Santa Lúcia, Vitória – ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tel: (27) 3246-0907

hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br

- **Hospital João dos Santos Neves - HJSN**

Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, Nº 319 – Centro, Baixo Guandu – ES.

Tel: (27) 3732-2912

hjsn.farmacia@saude.es.gov.br

- **Hospital maternidade Silvio Avídeos - HMSA**

Av Silvio Avídeos. N 951 – Bairro São Silviano, Colatina –ES

Tel: (27) 3717-2463

hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br

- **Hospital Estadual Pedro Fontes - HPF**

Rodovia do contorno Km 9, Itanhenga, Cariacica - ES

(27) 3254-5470/(27) 3336-8380

hpf.farmacia@saude.es.gov.br

- **Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS**

Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3 - Bairro Residencial Waslington, São Mateus – ES.

Tel: (27) 3767-7503 / (27) 3767-7517

hras.caf@gmail.com

- **Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM**

Av. Dr. José farah, 34 jerônimo monteiro – ES.

Tel.: (28) 3558-2618.

uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos medicamentos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos medicamentos.

9.5 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1 O prazo de validade dos medicamentos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

11.1.1 entregar os medicamentos de acordo com as condições, **na íntegra do Edital e seus anexos**, e se responsabilizar pelo período de validade;

11.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

11.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade;

11.1.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos medicamentos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos medicamentos;

11.1.6 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

11.1.7 **Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.**

11.1.8 No ato da entrega os materiais serão analisadas em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado de Farmácia.

11.2 Compete à Contratante:

11.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.2 definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

11.2.3 designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos medicamentos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

(a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

(b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a **SEGER**, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o **CONTRATADO** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pela **HESVV**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sr. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Sr. KATIA IEDA COSSETTI
DIRETORA GERAL HESV
CONTATANTE

Sr. Srº. SEDINEI ROBERTO STIEVENS – CPF: 004.421.050-70
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	259894	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 20MG ; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA. Fabricante: CIMED Registro M.S.: 1.4381.0277.004-0 Cód. GGREM: 506422070050706	COMPRIMIDO REVESTIDO	15500	1,0207	15.820,85
VALOR GLOBAL DO LOTE 02							15.820,85

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
5	73759	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: NISTATINA 100.000UI ; PRINCIPIO/CONCENTRACAO2: OXIDO DE ZINCO 200MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA DERMATOLOGICA; FORMA DE APRESENTACAO: TUBO 60G; VIA ADMINISTRACAO: DERMATOLOGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO. Fabricante: CIMED Registro M.S.: 1.4381.0222.002-4 Cód. GGREM: 506419120037407	TUBO	19500	7,4699	145.663,05
VALOR GLOBAL DO LOTE 05							145.663,05

- 1.2 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.3 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.
- 1.4 Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.5 Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

1.5.1.1 - Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

1.5.1.2 - Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

1.6 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- a) Validade não inferior a 12 (doze) meses;
- b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;
- c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos medicamentos padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde;
- d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;
- e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;
- e.1) As embalagens e unidades constantes na especificação do medicamento na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do medicamento.**
- e.2) Os medicamentos devem ser entregues no Almoxarifado Estadual na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao medicamento, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.**
- e.3) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.**
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- f.1) De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.**
- g) Apresentar laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.
- h) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos medicamentos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos medicamentos.
- i) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, a data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.**
- j) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do medicamento, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

k) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser entregues acompanhados de laudo de análise de qualidade, lote a lote, emitidos pelo laboratório produtor.

l) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

m) A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, e devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

1.7 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.8 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos medicamentos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- (a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da validade;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade;
- (e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos medicamentos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos medicamentos;
- (f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- (g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- (h) **No ato da entrega os materiais serão analisadas em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado de Farmácia.**

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos.**

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em conforme Detalhamento do Objeto.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- (a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3;**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de medicamentos a fim de promover a assistência adequada aos pacientes do HESVV e participantes.
5.2. Delimitação do Objeto a ser licitado	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO NASAL ESOMEPRAZOL 20MG FENTANILA 78,5MCG AMPOLA 2ML FERRO III, SACARATO DE OXIDO 100MG NISTATINA + OXIDO ZINCO
5.3. Modalidade de Licitação e Base Legal	Pregão eletrônico - Registro de preço , conforme Lei 10.520/2002, Decreto Nº 3540-R, de 10 de março de 2014.
5.4. Estimativa de custos global (art. 40, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93)	R\$ 161.483,90
5.5. Prazo estipulado de vigência contratual	12 (doze) meses.
5.6. Informação orçamentária	Programa de trabalho: 10.302.0030.2184 Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2500100200 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida
5.7. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Coordenação do Núcleo de Farmácia
5.8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Pamella Cristina de Souza Araujo Andrade , Farmacêutica, Mat. 3799832 HESVV/Almoxarifado Mat/Med/ Tel.: (27) 3246-0907, E-mail: hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br David Frizzera Neto , Coordenador do Núcleo de Farmácia, Mat. 2618028 HESVV/Almoxarifado Mat/Med./ Tel.: (27) 3246-0915, E-mail: hesvv.gerenciadefarmacia@saude.es.gov.br
5.9. Versão e Data do Termo de Referência	Versão I – 28/08/2023
5.10. Data prevista para implantação	10 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.11. Fiscalização e/ou Gestão	Pamella Cristina de Souza Araujo Andrade, Farmacêutica, Mat. 3799832 HESVV/Almoxarifado Mat/Med/ Tel.: (27) 3246-0907, E-mail: hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br Flávia Colli Siqueira Fardin: Matrícula: 3626598/ Setor: Farmácia/ Cargo: Farmacêutica/ Tel.: 3246-0907/ E-mail: hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br
--------------------------------	---

5.2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente o Hospital Estadual de Vila Velha - Dr. Nilton de Barros, conta com 84 leitos, sendo 58 (cinquenta e oito) leitos de clínica médica, 18 (dezoito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), 08 (oito) leitos de clínica cirúrgica.

O presente processo abrange alguns medicamentos já padronizados na instituição e outros que estão sendo padronizados, logo a aquisição se faz necessária para suprir as necessidades e manutenção do estoque do referido hospital, com a finalidade de manter o tratamento necessário e assistência adequada aos pacientes aqui internados.

5.3. DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi baseado nos três últimos meses de consumo (CONSUMO MÉDIO MENSAL), no número de leitos existentes e na previsão de abertura de leitos de novos leitos de UTI na instituição ou estimado quando se tratar de medicamentos que pretende-se padronizar. Como existem oscilações de consumo de medicamentos ao longo do ano, estipulou-se uma margem de segurança de 30%, conforme quadro exposto abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MENSAL	CONSUMO P/ 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANTIDADE E SOLICITADA HESVV
01	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO NASAL	DOSE	1.920	23.040	29.952	30.000
02	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	640	7.680	9.984	10.000
03	FENTANILA 78,5MCG AMPOLA 2ML	AMPOLA	250	3.000	3.900	4.000
04	FERRO III, SACARATO DE OXIDO 100MG	AMPOLA	50	600	780	800
05	NISTATINA + OXIDO ZINCO	TUBO	60	720	936	1.000

5.4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA HESVV
01	262557	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: BUDESONIDA 50MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO NASAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO; VIA ADMINISTRACAO: NASAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DOSE	DOSE	30.000
02	259894	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 20MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA.	COMPRIMIDO REVESTIDO	10.000
03	93648	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FENTANILA, CITRATO 78,5MCG (EQUIVALENTE A 50MCG/ML FENTANILA); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: EPIDURAL/INTRATECAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	4.000
04	266820	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FERRO III, SACARATO DE OXIDO 100MG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	800
05	73759	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: NISTATINA 100.000UI; PRINCIPIO/CONCENTRACAO2: OXIDO DE ZINCO 200MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA DERMATOLOGICA; FORMA DE APRESENTACAO: TUBO 60G; VIA ADMINISTRACAO: DERMATOLOGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO.	TUBO	1.000

5.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

c.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

d) Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre doze e seis meses anteriores a data do vencimento, na forma do art. 8, parágrafo 2º ao 6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

e) O preponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).

5.6. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1 Da fiscalização

Conforme citado em Quadro Resumo.

5.6.2 Do recebimento

Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

b.1) Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

b.2) Durante o recebimento provisório, o Hospital Estadual de Vila Velha poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

b.3) Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência, ou a pessoas não autorizadas.

b.4) Os bens que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

c) O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AFM - Autorização de Fornecimento de Material, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.7. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Como se trata de entrega em parcelas, a fatura deverá ser apresentada nos locais de entrega descritos no item 8 deste Termo de Referência, após a entrega de cada item adquirido, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

5.8. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA, DA VALIDADE

5.8.1 Do Prazo e Locais de Entrega

5.8.1.1 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

5.8.1.2 A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços listados abaixo das 8h às 16h.

Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV

Almoxarifado de Farmácia

Avenida Anézio José Simões, 76, São Torquato, Vila Velha - ES

Tel: (27) 3246-0907

hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br

Hospital Dra. Rita de Cássia – HDRC

Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825 – Centro Barra de São Francisco- ES

Tel: (27) 3756-8469

hdrc.farmacia@saude.es.gov.br

Hospital Dório Silva - HDS

Av. Eudes Scherrer de Souza, s/n – Parque Residencial Laranjeiras - Serra – ES

Tel: (27) 3328-5455

hds.farmacia@saude.es.gov.br

Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC

Rod. Governador José Sette, Km 6,5, Tucum, Alameda Elcio Alvares S/N Cariacica-ES

Tel: (27) 3636-2821

heac.farmacia@saude.es.gov.br

Hospital Estadual de Vila Velha - HINSG

Rua Mary Ubirajara n 205 – Santa Lúcia, Vitória – ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Tel: (27) 3246-0907

hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br

Hospital João dos Santos Neves - HJSN

Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, Nº 319 – Centro, Baixo Guandu – ES.

Tel: (27) 3732-2912

hjsn.farmacia@saude.es.gov.br

Hospital maternidade Sillvio Avídos - HMSA

Av Sillvio Avídos. N 951 – Bairro São Silviano, Colatina –ES

Tel: (27) 3717-2463

hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br

Hospital Estadual Pedro Fontes - HPF

Rodovia do contorno Km 9, Itanhenga, Cariacica - ES

(27) 3254-5470/(27) 3336-8380

hpf.farmacia@saude.es.gov.br

Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS

Av. Otovarino Duarte Santos, Km 3 - Bairro Residencial Waslington, São Mateus – ES.

Tel: (27) 3767-7503 / (27) 3767-7517

hras.caf@gmail.com

Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM

Av. Dr. José farah, 34 jerônimo monteiro – ES.

Tel.: (28) 3558-2618.

uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br

5.8.2 Do Prazo De Validade

Todos os medicamentos terão prazo mínimo de **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua efetiva entrega.

5.9 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

A vigência é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de publicação no DIO/ES, vedada a prorrogação.

5.10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES COM PARTICIPAÇÃO

As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio de pesquisa de quantitativo realizada no SIGA, informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses. As quantidades mínimas, foram fixadas em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	HDS	HDRC	HEAC	HESV V	HINSG	HJSN	HMSA	HPF	HRAS	HSJC	UIJM	QUANT T MIN	QUANT MÁX/ TOTAL
01	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSAO NASAL	DOSE	2000	0	18000	30000	0	0	6000	0	2000	0	0	11600	58000
02	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIM IDO REVESTI DO	0	2500	0	10000	0	0	3000	0	0	0	0	3100	15500
03	FENTANILA 78,5MCG AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000	9000	0	4000	3000	500	3000	0	30000	0	500	10400	52000
04	FERRO III, SACARATO DE OXIDO 100MG	AMPOLA	0	1000	800	800	300	1200	600	0	15000	1000	0	4140	20700
05	NISTATINA OXIDO ZINCO	TUBO	2000	4500	2000	1000	2600	600	2000	200	4000	300	300	3900	19500

5.11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

5.11.1 Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

5.11.2 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.11.3 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

5.11.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado.

5.11.5 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, e devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

5.11.6 No ato da entrega os materiais serão analisadas em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado de Farmácia.

5.11.7 Visando a execução do objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:

- a) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- b) Efetuar o pagamento previsto, nos termos definidos pela Ordem de Fornecimento/Contrato;
- c) Definir o local e parâmetro para entrega dos materiais;
- d) Designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e da entrega de materiais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0025/2024**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 048/2023 – HESVV**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	259894	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO 1: ESOMEPAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 20MG ; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA. Fabricante: CIMED Registro M.S.: 1.4381.0277.004-0 Cód. GGREM: 506422070050706	COMPRIMIDO REVESTIDO	15500	1,0207	15.820,85
VALOR GLOBAL DO LOTE 02							15.820,85

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
5	73759	1	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: NISTATINA 100.000UI ; PRINCIPIO/CONCENTRACAO2: OXIDO DE ZINCO 200MG/G; FORMA FARMACEUTICA: POMADA DERMATOLOGICA; FORMA DE APRESENTACAO: TUBO 60G; VIA ADMINISTRACAO: DERMATOLOGICA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO. Fabricante: CIMED Registro M.S.: 1.4381.0222.002-4 GGREM: 506419120037407	TUBO	19500	7,4699	145.663,05
VALOR GLOBAL DO LOTE 05							145.663,05

VALOR TOTAL R\$ 161.483,90

REPRESENTANTE: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no (CNPJ nº 12.889.035/0002-93), sediada na Rua Particular 110 / Ipiranga - Setor In / Pouso Alegre / MG / 37556-348 - E-mail: maria.r@inovamedhospitalar.com, roselaine.s@inovamedhospitalar.com - Telefone: (54) 2106-7930, neste ato é representado pelo **Srº. SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1089436834 – SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 12/01/2024 09:34:12 -03:00

KATIA IEDA COSSETTI
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 12/01/2024 11:58:27 -03:00

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
CIDADÃO
assinado em 12/01/2024 10:26:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/01/2024 16:07:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DE FRANÇA PESTANA (CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SM189S>

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0020/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-SRQTM- GEAF/ NEGEP
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
EDITAL: PREGÃO nº 879/2023
LOTE: 1,2
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
VALOR GLOBAL DO LOTE: 276.685,68
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1246793

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0034/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-1JS36- GEAF/ NEGEP-MJ
EMPRESA: DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.216.957/0001-20
EDITAL: PREGÃO nº 833/2023
LOTE: 1,7,8
OBJETO: MEDICAMENTOS
VALOR GLOBAL DO LOTE: 9.990,00
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1246796

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0035/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-1JS36- GEAF/ NEGEP-MJ
EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
EDITAL: PREGÃO nº 833/2023
LOTE: 3
OBJETO: FLUORMETOLONA 0,1%
VALOR GLOBAL DO LOTE: 2.865,60
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1246799

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0036/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-1JS36- GEAF/ NEGEP-MJ

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34
EDITAL: PREGÃO nº 833/2023
LOTE: 4
OBJETO: FLUTICASONA 27,5MCG
VALOR GLOBAL DO LOTE: 4.880,40
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1246803

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0037/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-1JS36- GEAF/ NEGEP-MJ
EMPRESA: FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.809.672/0001-42
EDITAL: PREGÃO nº 833/2023
LOTE: 9
OBJETO: ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML
VALOR GLOBAL DO LOTE: 15.076,80
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1246807

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0055/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-HK64S- GEAF/ NEGEP
EMPRESA: SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES
CNPJ: 28.440.217/0001-31
EDITAL: PREGÃO nº 629/2023
LOTE: 1
OBJETO: AVENTAL PROCEDIMENTO HOSPITALAR
VALOR GLOBAL DO LOTE: 4.132.248,00
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1246842

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0024/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-4MWDT
EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PREGÃO nº 048/2023
LOTE: 3/4
OBJETO: FENTANILA E FERRO III
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 246.104,00
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1246897

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0025/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-4MWDT
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93
PREGÃO nº 048/2023
LOTE: 2/5
OBJETO: ESOMEPAZOLMAGNESIO TRIHIDRATADO 20MG E NISTATINA 100.000UI
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 161.483,90
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1246899

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0026/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-4MWDT
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.325.157/0001-34)
PREGÃO nº 048/2023
LOTE: 1
OBJETO: BUDESONIDA 50MCG
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 7.018,00
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1246905

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0011/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-55HWV - LACEN
EMPRESA: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 23.708.186/0001-33
EDITAL: PREGÃO nº 781/2023
LOTE: 06
OBJETO: CAIXA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA E FECHO (TIPO ORGANIZADOR TOP STOCK), MEDINDO APROXIMADAMENTE 65,0 CM X 44,5 CM

X 40,0 CM (COMP. X LARG. X ALT.), CAPACIDADE PARA 72,0 LITROS.
VALOR GLOBAL DO LOTE: 85.098,00

VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1246946

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0042/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-72ZP8
EMPRESA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: (35.997.345/0001-46)
PREGÃO nº 821/2023
LOTE: 1
OBJETO: CLOREXIDINA, GLICONATO 0,12%
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 2.250,00
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1246906

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0023/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-4HB2L
EMPRESA: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.269.654/0001-68
PREGÃO nº 008/2023
LOTE: UNICO
OBJETO: MANTA TERMICA
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 233.676,00
VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1246908

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0030/2024
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-LF815 - HESVV
EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68
EDITAL: PREGÃO nº 021/2023
LOTE: 1,2
OBJETO: CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1MG, CLONIDINA CLORIDRATO 0,150MG
VALOR GLOBAL DO LOTE: 9.752,95



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/01/2024 09:41:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DE FRANÇA PESTANA (CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7CR8HX>